Cuiabá, 10 de abril de 2018.
Assinado por: **Desembargador MÁRCIO VIDAL - Presidente do TRE-MT**

PORTARIA Nº 121/2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XL, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE-MT nº 1.152/2012),
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo Eletrônico (PAe) nº 1935/2018,
CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a prestação jurisdicional eleitoral, tendo por fundamento o art. 29 da Resolução TRE-MT nº 1.813/2016,
RESOLVE:
Art. 1º Designar, ad referendum do Tribunal, com efeitos a contar de 5 de abril de 2018, a Excelentíssima Senhora EDNA EDERLI COUTINHO, Juíza da 2ª Vara da Comarca de Mirassol D'Oeste, para jurisdicionar, em caráter precário, a 18ª Zona Eleitoral, sediada no mesmo município, até a entrada em exercício da nova titular, Dra. HENRIQUETA CHAVES ALENCAR FERREIRA LIMA, prevista para ocorrer em 4/8/2018.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cuiabá-MT, 11 de abril de 2018.
Assinado por: **Desembargador MÁRCIO VIDAL - Presidente**

ATOS DA DIRETORIA GERAL

INSTRUÇÕES NORMATIVAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1

Regulamenta a distribuição de vagas de estágio para a Secretaria e Cartórios Eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso III do Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal, art. 2º, inciso IV da Resolução nº 543, de 21/3/2005 e arts. 6º e 27, ambos da Resolução TRE-MT nº 624, de 26/4/2010,
CONSIDERANDO o disposto na Resolução TRE/MT nº 624/2010, que "Regulamenta o programa de estágio para estudantes no âmbito da Justiça Eleitoral de Mato Grosso";
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a distribuição de vagas de estagiários na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso;
CONSIDERANDO ainda o tratado no PAE nº 6377/2013 e PAE nº 210/2013,
RESOLVE:
Art. 1º Redefinir a distribuição das vagas de estágio para a Secretaria deste Tribunal, no quantitativo abaixo indicado:

UNIDADE	VAGAS ESTAGIÁRIOS
Secretaria de Administração e Orçamento	6
Secretaria de Tecnologia da Informação	5
Secretaria de Gestão de Pessoas	6
Secretaria Judiciária	6
Diretoria Geral	1
ASJUR	1
ASPLAN	1
CCIA	3
Presidência	1
ASCOM	2
Gabinete Juízes Membros	5
Corregedoria	2
EJE	1
OUVIDORIA	1
Cartórios Eleitorais (01 vaga por cartório)	57
Vagas provisórias	22
TOTAL	120

Art. 2º O titular de cada Secretaria, Corregedoria Regional Eleitoral (CRE) e Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria (CCIA) definirá a distribuição das vagas de estágio dentro de sua Unidade, podendo redistribuir os estagiários atualmente lotados ou até mesmo aguardar o término do contrato de estágio para remanejar a vaga.
Art. 3º Caso a Unidade não tenha interesse na vaga de estágio, poderá disponibilizá-la para outra Unidade, pelo período mínimo de 01 (um) ano, mediante prévia aprovação Diretorial.
Art. 4º As vagas provisórias serão destinadas às Unidades Administrativas e/ou Cartórios Eleitorais, por período determinado, de acordo com deliberação Diretorial.
Art. 5º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua assinatura.
Art. 6º Ficam revogadas as Instruções Normativas nos 02, de 25/1/2012 e 01, de 8/3/2013.
Cuiabá, 22 de março de 2018
Assinado por: **NILSON FERNANDO GOMES BEZERRA-Diretor Geral do TRE/MT**